

A INFLUÊNCIA DA CRIMINALIDADE PARENTAL NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

Melyssa Mendonça Araújo¹, Sávio de Oliveira Gonçalves²

Resumo

Os detentos brasileiros têm o direito à visita da família, bem como as crianças e os adolescentes têm o direito de permanecerem inseridas no meio familiar, mas essa interação nem sempre será proveitosa se levado em consideração o desenvolvimento cognitivo da criança em um meio onde seus responsáveis praticaram crimes e transmitem, mesmo que indiretamente, esse exemplo. Por isso é necessário observar a relação entre essa influência parental e o possível crescimento da criminalidade, acarretando a falta de aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente e provocando certo receio social pela aparente falta de controle por parte do Estado.

Palavras-chave: Criminalidade parental. Desenvolvimento da Criança. Presos. Influência.

1. Introdução

Devido a sua condição de vulnerabilidade por estar em desenvolvimento, a criança que convive com um dos genitores no cárcere está sujeita a situações as quais as que não convivem desconhecem, tal como o pensamento de que se seu ascendente fez aquilo, esse era o certo a se fazer, ignorando, portanto, os ideais de moral e justiça.

Este trabalho busca responder ao seguinte questionamento: o que será possível ocorrer se essa influência for negativa? Para isso, parte-se dos estudos de Piaget sobre o aprendizado por absorção na primeira infância e a relação com o estudo criminológico para buscar criar um elo entre a convivência familiar delitiva e a inserção dos menores no crime que, por sua vez, afeta não apenas

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Cariri – URCA, endereço eletrônico: melyssamend@gmail.com;

² Graduando em Direito pela Universidade Regional do Cariri – URCA, endereço eletrônico: olivesav33@gmail.com.

a infância desses últimos, mas influencia na estrutura familiar se desdobrando ainda posteriormente para toda a sociedade, no que diz respeito a taxa da criminalidade, nos índices de violência e na segurança pública.

2. Objetivo

Discutir a influência que os agentes delituosos possuem frente aos seus filhos e o quanto as crianças absorvem as atitudes dos genitores ao serem expostas as circunstâncias criminosas.

3. Metodologia

A elaboração desse estudo deu-se por todos os meios de levantamento bibliográfico pertinentes que analisados e fichados nos serviram como fonte de embasamento teórico. Utiliza-se o método dedutivo para edificação do trabalho, tendo caráter qualitativo e finalidade básica, pois está ligada apenas ao incremento do conhecimento científico, sem fins comerciais.

4. Resultados e Discussão

4.1. Realidade carcerária

Ao cometer uma conduta ilícita o indivíduo deve ser levado ao isolamento, tanto para ser punido quanto para ser ressocializado, na medida de sua culpabilidade e com limites de proporção e razoabilidade. Entretanto, o elemento central do cárcere fere princípios que são fundamentais, vez que transpassa ao condenado características que não se relacionam com os motivos do aprisionamento, tal como ocorre com a falência estatal.

O Estado está falido de várias formas e, pior que estar assim economicamente, é estar socialmente. Há um grande abismo entre o que deveria ser feito e o que se faz em realidade quando se enfrenta a criminalidade.

Greco (2016, p. 27) nos diz que:

Mesmo decorridos mais de duzentos anos da primeira edição do livro de Beccaria, suas lições, com pouquíssimas adaptações, ainda podem ser perfeitamente aplicadas aos dias de hoje. Parece que o tempo parou, que ainda estamos vivendo a mesma sociedade cruel e despótica da época de Cesare Bonesana. Os governos, despreocupados com a população, somente têm os olhos voltados para a punição, para a criação de tipos penais cujo valor não ultrapassa o mero simbolismo.

Indício de grande valia sobre o assunto é o sistema carcerário brasileiro atual. Defasado, decaído e insustentável! Não é seguro o suficiente para que sirva como punição ao mau comportamento e nem estável o suficiente para que promova a ressocialização dos apenados, de forma que ao entrar nele um ciclo é criado dentro do próprio prisioneiro e, um outro sobre quem interage com ele.

Amontoar pessoas em um local fétido, sem espaço adequado para o tamanho da demanda, sofrendo diversas formas de maus-tratos, sujeitas a incontáveis doenças, muitas vezes sem acesso direto a justiça e sem educação eficaz é ir na direção oposta ao que se esperava conseguir. É fato que a Lei de Execuções Penais trouxe um avanço antes inimaginável sobre os direitos e garantias de presos e de suas famílias, mas dizer que se chegou a um nível adequado ainda é ficção (FOUCAULT, 1993).

É preciso dar ao preso uma sustentação adequada, uma base estruturada, pois ele não encontrará com facilidade em outro lugar, o que encontra em sua família. O apoio dos seus pares é de extrema importância quando se enfrenta algo terrivelmente assombroso quanto o que estamos retratando aqui. A presença dos ascendentes, dos descendentes e dos amigos é basilar (GREGO, 2016).

A LEP garante que o preso terá o direito garantido de receber visitas de pessoas importantes e os filhos entram com fundamental relevância nesse ponto. Estar perto dos filhos, ainda que, de uma maneira não tão satisfatória quanto se imagina dever estar, é valioso demais para ser negligenciado (GREGO, 2016).

4.2. A Psicologia Infantil

O desenvolvimento da mente e da aprendizagem começa com o nosso nascimento e se estende até a fase adulta, passando por certas etapas das quais marcam a forma como se aprende e como se forma os aspectos psicológicos de cada indivíduo. Até o desenvolvimento pleno, existem 6 estágios: 1º é o dos reflexos e do surgimento das emoções; o 2º é da motricidade e percepções mais organizadas; o 3º é o da organização motora e da afetividade, sendo esses ditos estágios particulares as crianças de colo; o 4º é o estágio da formação da inteligência e das relações sociais e da submissão ao adulto; o 5º estágio trata

do começo das operações intelectuais no que diz respeito à lógica e marca o início da formação da moral; o 6º e último estágio trata das operações intelectuais mais abrangentes, formação da personalidade e da introdução afetiva e intelectual na sociedade, sendo esse o último estágio na fase da adolescência. (PIAGET, 1999).

Portanto é necessário entender a forma como a criança se encontra a partir do 4º estágio citado anteriormente, pois aqui a criança começara a se introduzir no meio social e a forma como ela aprende será basicamente imitando aqueles às quais são subordinadas pois segundo Jean Piaget (1999, p. 26), para as crianças:

Seus pais e os adultos que a cercam lhe parecem já como seres grandes e fortes, como fontes de atividades imprevistas e misteriosas. Mas agora esses mesmos seres revelam pensamentos e vontades, e este novo universo começa a se impor com sedução e prestígio incomparáveis. Um “eu ideal”, como disse Baldwin, se propões ao eu da criança, os modelos vindo do alto serão modelos que a criança deve procurar e igualar.

Logo, a criança naturalmente irá copiar as palavras, os movimento e os atos dos seus pais, pois estes estão no seu seio familiar, tendo, desta forma, o primeiro contato social.

4.3. Influência parental

Observa-se que a influência tomada pela criança em âmbito familiar é de suma importância para sua inserção correta no meio social, contudo, da mesma forma que uma criança encontra uma boa educação em sua casa também encontrará uma ruim, pois, uma vez visto que a criança replica as ações dos adultos, é uma forma de explicar em forma mais resumida o porquê de algumas crianças terem o hábito de falar palavrões (PIAGET, 1999)

Então, considerando o que é dito por Piaget, se uma criança está inserida em um meio do qual ela percebe como “mais forte” o parente que cometeu algum tipo de crime, gera na criança a ideia de que aquilo é louvável, ou uma forma atrativa de ser equiparar ao adulto o qual deve subordinação (PIAGET, 1999).

O ponto chave da questão se encontra na forma como a legislação aborda o assunto, já que, por um lado se encontra a proteção humanitária aos

detentos e de outro o princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, que prevê que a criança permaneça, em regra, no seio familiar.

Segundo Nestor Sampaio (2018, p. 127) isso se explica em função de que essa possível prática criminosa é:

Resultante da interação entre determinados contextos e situações do meio, juntamente com um conjunto de processos cognitivos pessoais, afetivos e vivenciais, os quais acabariam por levar a pessoa a interpretar a situação de forma particular e agir (criminosamente) de acordo com o sentido que lhe atribui.

5. Considerações Finais

Superados os dispostos anteriores, é de grande importância que se observe as crianças com mais atenção no que diz respeito aos 3 responsáveis por seu desenvolvimento saudável segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber, o Estado, a família e a sociedade, pois da inobservância do desenvolvimento infantil pode ser acarretado diversos outros fatores que trarão impactos severos para a criança e para a sociedade como um todo.

A negligência, em respeito à educação correta para com a criança, principalmente por parte da família, pode afetar drasticamente o seu futuro, pois, segundo Nestor Sampaio (2018, p. 133) a família é formadora do indivíduo e por conseguinte, modifica os aspectos da sociedade com base no indivíduo. Dessa forma, meios de proteção especiais à criança são necessários, porém de forma que não se excluam os direitos inerentes e protetivos das partes envolvidas, o que por sua vez não se mostra uma tarefa fácil.

6. Referências

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 23 ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal Parte Geral**. 18 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 8 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

PIAGET, Jean. **Seis estudos de Psicologia**. 24 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.